



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

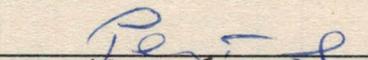
## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR: Carício Batista de Moraes

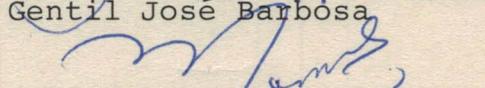
Parecer ao Projeto de Lei CM/16/ 97, do Executivo, que Autoriza o Executivo Municipal a conveniar com empresas privadas a inscrição de publicidades em veículos do Município e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação. Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

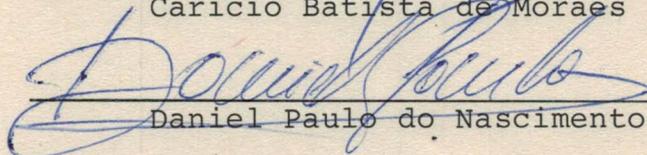
Sala das Comissões, em 14 de abril de 1997

  
\_\_\_\_\_

Presidente

  
\_\_\_\_\_

Secretário

  
\_\_\_\_\_

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

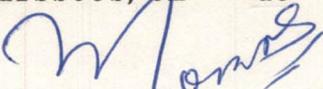
RELATOR: Daniel Paulo do Nascimento

Parecer ao Projeto de Lei CM/ 16 / 97 do Executivo, que Autoriza o Executivo Municipal a conveniar com empresa privadas a inscrição de publicidades em veículos do Município e dá outras providências.

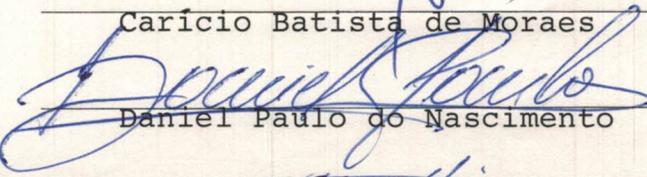
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição ou imprecisão de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

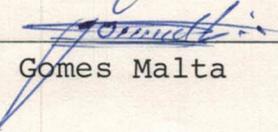
Sala das Comissões, em 14 de abril de 19 97

  
\_\_\_\_\_  
Carício Batista de Moraes

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Daniel Paulo do Nascimento

Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Nelson Gomes Malta

Membro

## P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício nº 1997/192

Assunto: Encaminha Mensagem 1997/11

Serviço: Gabinete do Prefeito

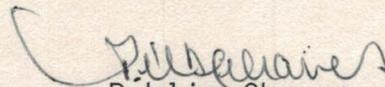
Em 07 de abril de 1997.

Senhora Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa., a inclusa Mensagem nº 1997/11, desta data, acompanhada de projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a conveniar com empresas privadas a inscrição de publicidades em veículos do Município e dá outras providências.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

atenciosamente,

  
Publio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exma. Sra.

NEUZA DOS REIS DOMINGUES SOUZA

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Ituiutaba-MG.

g11/majo

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM Nº 1997/11

Ituiutaba, em 07 de abril de 1997.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Estamos submetendo ao exame e aprovação dessa edilidade, via da presente mensagem, projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a conveniar, com empresas privadas deste Município, a inscrição de publicidades em veículos do Município.

O Município tem respondido por pesado ônus, compreendendo a colocação de servidores de seu quadro de pessoal à disposição de entidades assistenciais, ou destinando recursos para que tais entidades contratem pessoal necessário ao respectivo funcionamento.

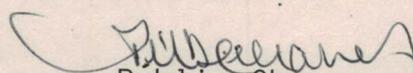
Dentro do fundamento básico que recomenda, hoje, a terceirização do serviço público, quanto isso seja possível, e até a privatização de estatais, estrutura-se o modelo eleito por este Executivo, com vistas a viabilizar a participação racional das empresas privadas na remuneração da mão-de-obra utilizada pelas entidades assistenciais do Município. Para tanto, abre o Município, com este projeto, a possibilidade de inscrição de publicidade daquelas empresas nos veículos da municipalidade. Tal inscrição, que poderá compor-se, também, de desenho ou logotipo da empresa, será previamente submetida à Secretaria Municipal de Governo, a fim de permitir triagem do aspecto ético e da qualidade de linguagem do texto.

Entende este Executivo ser a matéria de elevado alcance social, estando, com isso, plenamente justificado o projeto, abrindo ensejo ao necessário exame desse Legislativo.

Estamos, pois, solicitando dessa Câmara que haja por bem apreciar e votar, em regime de urgência, o projeto que lhe é submetido, uma vez observada a disciplina regimental em que se arrimam seus trabalhos legislativos.

Com os protestos de estima e consideração, assinalamos as homenagens sempre devidas aos componentes dessa edilidade.

Saudações,

  
Publío Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 1997.

Autoriza o Executivo Municipal a conveniar com empresas privadas a inscrição de publicidades em veículos do Município e dá outras providências.

*Caravello*

*em 16/97*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conveniar, com empresas privadas deste Município ou aqui localizadas através de filiais, a inscrição de publicidades em veículos do Município, nos termos desta lei.

Art.2º - Como compensação econômica pela inscrição de publicidade autorizada nesta lei, a empresa custeará, pela inscrição em cada veículo, os salários e encargos sociais correspondentes a um empregado das entidades assistenciais da cidade, indicadas pela Administração Municipal.

Art.3º - O vínculo empregatício do funcionário beneficiário desta lei será com a entidade assistencial e o pagamento dos salários e encargos sociais se fará à entidade, mediante recibo.

Art.4º - Compreende-se como veículo do Município, para os efeitos desta lei, todo veículo automotor do patrimônio público, inclusive os que pertencerem ou prestarem serviço para a EMMAG-Empresa Municipal de Mecanização Agrícola.

Parágrafo Único - Fica excluído do permissivo desta lei o carro oficial, de uso do Prefeito Municipal.

Art.5º - Toda inscrição de publicidade, que poderá ser acompanhada de desenho ou logotipo da empresa, será previamente submetida à Secretaria Municipal de Governo, que autorizará, ou não, a inscrição, observada a qualidade do texto e desenho ou logotipo, no seu aspecto ético e de correção de linguagem.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1997.

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 08/04/97

*Romungo*  
Presidente

À ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO

05/05/97

*Romungo*  
- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 1ª votação por

*unanimidade*  
05/5/97

Aprovado em 2ª votação por

*unanimidade*  
05/5/97

COM. DE FIN., ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S., em 08/04/97

mtn/majo *Romungo*  
Presidente